



# Câmara Municipal de São Paulo

EMENDA Nº 01/94 AO PROJETO DE LEI

Folha nº 22	do proc. Nº 614/94
de 19	

Acrescente-se, ao Anexo Único do Projeto de Lei nº 614/94, o cargo de "Instrutor de Fanfarra", referência NM-1, com valor do abono de R\$ 100,00 (cem reais).

Sala das Sessões,

**APROVADO**  
 23 DEZ 1994 ★  
 PRESIDENTE

ANTONIO PAIVA MONTEIRO FILHO

*[Handwritten signatures and initials, many with circled numbers]*

7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23



# Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha n.º	23	do proc.
n.º	619	de 19 94

A presente emenda tem por objetivo eivar de justiça esse segmento que, em momento algum, obteve o enquadramento salarial que realmente faz jus.

Conforme explicita a exposição de motivos, visa o projeto minimizar os efeitos do desalinhamento de remuneração de diversas categorias funcionais das áreas de Cultura, Esportes e Lazer. Sem dúvida, nesse contexto de reajustamento paramétrico, a valorosa categoria dos Instrutores de Fanfarra merece a vantagem pecuniária ora sob exame.

Mister se faz salientar que, em projeto análogo, a Câmara Municipal apresentou substitutivo e o Chefe do Executivo após veto, em cujas razões aludiu ao fato dessa carreira não ter sido incluída.